

to  
ht

## **Normas de Utilização dos Auditórios do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.**

Auditório do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa - área da transplantação

Auditório do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra

Sala Polivalente do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto - área do sangue

### **Artigo 1º**

(Objeto)

O presente documento estabelece as condições de utilização dos auditórios do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa - área da transplantação, do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra e do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto - área do sangue do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. (adiante designado por IPST, IP), sito na Alameda das Linhas de Torres, nº 117 (ao Hospital Pulido Valente) 1769-001 Lisboa, Rua Escola Inês de Castro - São Martinho do Bispo, 3040-226 Coimbra e Rua do Bolama, n.º 133, 4200-139 Porto, respetivamente.

### **Artigo 2º**

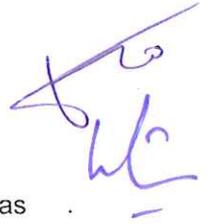
(Finalidade)

- 1 As referidas instalações destinam-se a acolher a organização de eventos tais como: reuniões, seminários, *workshops*, bem como outras ações de natureza equivalente, pelo IPST, IP, podendo ser utilizadas por outras entidades e organismos, quando disponíveis, nos termos aqui definidos.
- 2 A autorização para a utilização dos auditórios deverá ter em conta as seguintes prioridades:
  - a) Eventos internos do IPST, IP têm prioridade sobre eventos realizados por terceiros;
  - b) A utilização para fins formativos ou científicos tem prioridade sobre a utilização para outros fins.
  - c) Entidades, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
    - Organismos do Ministério da Saúde;
    - Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
    - Outras entidades.

### **Artigo 3º**

(Utilização das instalações)

- 1 Para realizar um pedido de reserva o utilizador deverá preencher o formulário on-line disponibilizado no site do IPST, IP.
- 2 A autorização da utilização das instalações será comunicada, por escrito, pelo IPST,IP considerando-se a mesma como reserva definitiva.
- 3 O IPST,IP reserva-se o direito de não efetuar a cedência das instalações sempre que considere que a natureza dos eventos ou o seu programa não se adequem à Instituição, às suas condições logísticas ou coloquem em causa os princípios, a imagem e o normal funcionamento da Instituição.



- 4 Os interessados podem visitar os auditórios do IPST,IP para conhecerem os espaços e as condições que os mesmos oferecem, mediante marcação e autorização prévia.
- 5 O IPST,IP reserva-se o direito de cancelar uma reserva já aprovada, desde que justificada por motivos de força maior ou por indicação do Ministério da Saúde, até duas semanas antes da data da iniciativa/evento.
- 6 O IPST, IP disponibiliza as instalações nos dias úteis das 9h00 às 18h00.

#### Artigo 4º

(Custos de utilização)

- 1 A utilização dos auditórios do IPST,IP está sujeita ao pagamento de um custo, de acordo com a tabela em anexo.
- 2 A receção pelo IPST,IP de um pedido de reserva implica a aceitação expressa das condições financeiras e outras constantes deste documento.
- 3 As reservas que sejam canceladas pelo requerente com menos de 5 dias úteis de antecedência sobre a data da iniciativa/evento estão sujeitas ao pagamento de 20% do valor total da reserva.
- 4 Confirmada uma reserva definitiva, o IPST,IP enviará à entidade requisitante a fatura correspondente com todas as informações consideradas relevantes.
- 5 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do IPST, IP no prazo de 60 dias seguidos a partir da data da fatura.
- 6 O não cumprimento do disposto no número anterior inviabilizará outros pedidos de reserva.

#### Artigo 5º

(Serviços incluídos)

- 1 Nos custos de utilização estão incluídos os serviços de limpeza e de segurança normais ou de rotina e os equipamentos identificados no anexo ao presente documento.
- 2 Em caso de avaria/indisponibilidade de equipamentos técnicos, o IPST,IP informará atempadamente a entidade requisitante.
- 3 Para a utilização dos equipamentos técnicos existentes nas instalações, o IPST,IP reserva-se o direito de exigir que estes sejam operados pelos seus profissionais suportando o requisitante despesas adicionais, designadamente trabalho suplementar.
- 4 Todos os eventos serão acompanhados por um profissional do IPST, IP.

#### Artigo 6º

(Serviços não incluídos)

- 1 O IPST, IP não disponibiliza recursos humanos, materiais ou serviços para apoio aos eventos, além dos mencionados no artigo anterior.
- 2 É da responsabilidade da entidade requisitante a contratação dos serviços de apoio ao evento, designadamente secretariado, restauração, mobiliário, decoração, sinalética, tradução simultânea, registo fotográfico, meios audiovisuais, montagem e desmontagem de estruturas, desde que previamente autorizados pelo IPST, IP.
- 3 Os materiais e equipamentos deverão ser transportados de forma a não degradar as paredes, portas, pavimentos e as restantes estruturas. O IPST, IP, no exercício de acompanhamento do evento, reserva-se o direito de fazer cessar quaisquer trabalhos de montagem e desmontagem que não estejam a cumprir com as disposições legais e contratuais aplicáveis e instruções emanadas.



4 As montagens e desmontagens deverão decorrer dentro do horário de funcionamento indicado no artigo 3º.

#### **Artigo 7º** (Higiene e Segurança)

- 1 É expressamente proibido fumar e comer dentro dos auditórios e na sala polivalente, cabendo à entidade requisitante a responsabilidade pelo cumprimento desta regra.
- 2- Sem prejuízo dos serviços de limpeza prestados pelo IPST, IP, é da responsabilidade da entidade requisitante a manutenção da limpeza das áreas que lhes sejam cedidas, procedendo ao acondicionamento de lixos e desperdícios, nomeadamente cartazes ou outros materiais de qualquer natureza utilizados para a realização do evento.
- 3- É da responsabilidade da entidade requisitante zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas, sem prejuízo dos serviços de segurança prestados pelo IPST, IP.
- 4- Por razões de segurança, a circulação dos participantes é condicionada aos espaços dos auditórios e sala polivalente bem como às respetivas zonas de acesso, reservando-se o IPST, IP o direito de ordenar a expulsão de toda e qualquer pessoa que desrespeite a tranquilidade, decoro e moral pública no interior das suas instalações.
- 5- Nos espaços fechados a entidade requisitante obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado ou que seja suscetível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens.
- 6- Os utilizadores deverão deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência, os acessos aos equipamentos de emergência do IPST, IP e aos serviços de urgência externos e respeitar os espaços destinados à circulação dos demais utentes.
- 7- Os utilizadores obrigam-se a não armazenar, utilizar ou permitir que alguém utilize nos espaços cedidos substâncias inflamáveis, explosivas, ilegais ou quaisquer outras que provoquem danos nos espaços ou perturbem o bem-estar dos utentes do IPST, IP.

#### **Artigo 8º** (Responsabilidade)

- 1 As entidades requisitantes a quem são cedidas as instalações são obrigadas à sua prudente utilização e são integralmente responsáveis pelas perdas, roubos e danos provocados nestas ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas e negligentes, sejam elas infligidas pelos próprios, por empresas subcontratadas ou por participantes no evento.
- 2 A entidade requisitante poderá, mediante o prévio acordo escrito do IPST, IP, proceder à decoração do espaço cedido para o evento, desde que não incorra em nenhum dos seguintes pontos:
  - a) Alterações estruturais das áreas cedidas;
  - b) Pregar, colar, cortar ou perfurar paredes, pavimentos, pilares, tetos, entre outras componentes das áreas cedidas.
- 3 - Caso as instalações cedidas não se encontrem nas condições existentes à data da disponibilização, as reparações que tenham que ser efetuadas na sequência de danos causados serão faturadas às entidades requisitantes.
- 4 As entidades autorizadas a utilizar as instalações devem garantir que este uso não compromete a imagem institucional do IPST, IP, não sendo nomeadamente permitidas práticas que atentem contra a missão do Instituto ou que, no caso de entidades privadas, não contrariem o disposto no Decreto-Lei n.º 5/2017, de 6 de janeiro, relativamente aos profissionais do IPST, IP.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**5** A elaboração e a colocação de cartazes ou outro tipo de informação de divulgação é da inteira responsabilidade da entidade requisitante, sendo que a afixação deverá ser previamente autorizada.

**6** Os utilizadores das instalações deverão adotar uma conduta que não afete ou perturbe o normal funcionamento dos restantes serviços do Instituto, respeitando designadamente o volume de som e utilização apropriada das áreas públicas.

**Artigo 9º**  
(Entrada em vigor)

**1** O presente documento entra em vigor na data da sua aprovação.

**2** Qualquer alteração ao aqui estipulado carece de autorização do Conselho Diretivo do IPST, IP.

**3** A atualização anual de preços será feita com base na aplicação da taxa de variação média - Índice de Preços no Consumidor, publicada pelo INE, sendo aplicável em janeiro de cada ano civil.

**4** O presente documento será publicado no *site* do IPST, IP.

## ANEXO

### Auditório do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa – Área da Transplantação

- Área: 94 m<sup>2</sup>;
- Área do hall e bar 81,3 m<sup>2</sup>;
- Área de apoio técnico de equipamento e arquivo 12,5 m<sup>2</sup>;
- 80 Lugares sentados + 20 lugares móveis (possibilidade na 1ª fila para 5 lugares de cadeiras de rodas).

#### Especificidades Técnicas:

- 2 Projetores, equipamento de som, microfones e altifalantes com possibilidade de gravação, 4 câmaras para captação de imagens da sala com gravação;
- Possibilidade de ligação de equipamento informático no palco.

	Organismos do Ministério da Saúde e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos	Outras entidades
½ Dia úteis (9h às 13h ou 14h às 18h)	200 € + IVA	400 € + IVA
Dias úteis (9h às 18h)	400 € + IVA	800 € + IVA
Hora extra ou montagem	75 € + IVA	100 € + IVA

### Auditório do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra

- Área: 130 m<sup>2</sup>;
- Área de apoio técnico de equipamento e arquivo 6 m<sup>2</sup>;
- 110 Lugares sentados + 19 lugares móveis (possibilidade no topo do auditório para 5 lugares de cadeiras de rodas).

#### Especificidades Técnicas:

- 1 Projetor, equipamento de som, microfones e altifalantes;
- Possibilidade de ligação de equipamento informático no palco.

	Organismos do Ministério da Saúde e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos	Outras entidades
½ Dia úteis (9h às 13h ou 14h às 18h)	250 € + IVA	400 € + IVA
Dias úteis (9h às 18h)	500 € + IVA	800 € + IVA
Hora extra ou montagem	75 € + IVA	100 € + IVA

### Sala Polivalente do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto

- Área: 125 m<sup>2</sup>;
- 100 Lugares sentados (com facilidade de acesso a cadeiras de rodas).

#### Especificidades Técnicas:

- 1 Projetor, equipamento de som, com microfones e altifalantes;
- Ligação de equipamento informático.

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*

	Organismos do Ministério da Saúde e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos	Outras entidades
½ Dia úteis (9h às 13h ou 14h às 18h)	80 € + IVA	160 € + IVA
Dias úteis (9h às 18h)	160 € + IVA	320 € + IVA
Hora extra ou montagem	30 € + IVA	50 € + IVA